ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.200, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar valores de ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar valor à ação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0149 *Acervos Culturais,* da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC/Departamento de Cultura:

I – ação: Tratamento Paisagístico Estação
valor 2010: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a reduzir valor de ação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0182 *Descentralização das Práticas Desportivas, da* Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC/Diretoria de Desporto:

I – ação: Contrapartida emendas construção de Ginásios
valor 2010: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 14 de dezembro de 2009.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594